

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MATÃO,
TUDO CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.**

O Prefeito Municipal de Matão, **Sr. Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** objetivando a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação de Veículos conforme disposto neste edital e em seus anexos”**, para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 17 de agosto de 2023.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br, bem como ainda no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp.br>). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** objetiva a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação de Veículos conforme disposto neste edital e em seus anexos”**, para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão.

1.2 – Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da indicação de qualidade que se pretende com a aquisição.

1.3 – A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, buscando ainda a redução de custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público e isonomia aos participantes além da possibilidade da melhor avaliação da documentação técnica a ser apresentada em razão dos produtos objetos da licitação, visando no momento da análise, fazer a mitigação de eventuais dúvidas suscitadas no processo de análise dos produtos ofertados. Como se sabe a Lei diz que preferencialmente se faz na forma eletrônica, todavia, o Município não possui sistema eletrônico, usando quando da sua realização do sistema do governo federal que exige o cadastro nos termos da normatização daquele sistema. Assim pretende-se realizar presencialmente visando realizar a análise técnica em sessão como forma de agilizar o processo, garantir a qualidade que se pretende sem perder de vista o princípio da publicidade e participação efetiva de mais licitantes à promover a escolha da proposta mais vantajosa ao erário.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **10.122.0520.2.520**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **409**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3167/2023** e reserva n.º **4817** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão; funcional

programática n.º **27.812.0582.2.582**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **609**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3168/2023** e reserva n.º **4818** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **04.129.0476.2.476**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **260**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3169/2023** e reserva n.º **4819** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Arrecadação e Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **18.541.0445.2.445**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **149**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3170/2023** e reserva n.º **4820** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **15.125.0595.2.595**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **648**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3171/2023** e reserva n.º **4821** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **08.244.0554.2.554**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **519**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3172/2023** e reserva n.º **4822** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Departamento de Proteção Social da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **18.541.0445.2.445**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **149**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3173/2023** e reserva n.º **4823** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **08.244.0554.2.554**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **519**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3174/2023** e reserva n.º **4824** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Departamento de Proteção Social da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **04.126.0481.2.481**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **273**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3176/2023** e reserva n.º **4825** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **06.182.0613.2.613**, categoria

econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **706**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3177/2023** e reserva n.º **4826** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **04.122.0403.2.403**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **29**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3179/2023** e reserva n.º **4827** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **04.128.0467.2.467**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **223**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3180/2023** e reserva n.º **4828** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **15.452.0566.2.566**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **561**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3181/2023** e reserva n.º **4829** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – Departamento de Manutenção da Prefeitura Municipal de Matão; e funcional programática n.º **26.782.0571.2.571**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **577**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3198/2023** e reserva n.º **4830** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Matão.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2) Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 4) Portaria n.º 15.298, de 03 de janeiro de 2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e

seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.402.212,01** (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e doze reais e um centavo). A planilha de quantitativos e preços unitários encontra-se nos autos, disponíveis para análise bem como demonstrada no Anexo III (Impresso Oficial Proposta).

7.2 – O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes, nos limites permitidos pela Lei, em especial os artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**

8.2.1 Especificação clara do objeto a ser oferecido, com indicação da marca, ficando desde já consignado que a futura contratada **NÃO PODERÁ SUBSTITUIR A MARCA** e as **ESPECIFICAÇÕES dos veículos ofertados em sua proposta sob nenhuma hipótese, devendo assumir toda responsabilidade e risco da proposta por ela ofertada.**

8.2.2 O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido das despesas incidentes), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.3 Não estão previstos na proposta valores com motorista, combustível e pedágios, pois estes serão de responsabilidade da contratante. Ficará por conta da contratada as despesas de manutenção, bem como troca de pneus, despesas com oficina mecânica, elétrica, devendo os veículos serem disponibilizados em

perfeitas condições de uso e com os seguros devidos conforme item 1.2.5 do Anexo I deste Edital.

8.3 – Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições dos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 do Anexo I (Termo de Referência).

8.4 – Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos veículos na Prefeitura de Matão observado o Anexo I e o item 8.2.3; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.5 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada. 9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP**.

10.1.5.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.6 – As licitantes ainda deverão apresentar Declaração unificada conforme modelo no Anexo II deste Edital.

10.1.7 – Atestado de capacidade técnica em nome da licitante/proponente de que fornece ou já forneceu serviços de locação de veículos com características semelhantes aos licitados, devendo demonstrar a entrega de no mínimo 50% do total de veículos a ser locado conforme tabela disposta no item 01.01 do Termo de Referência (Anexo I)

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente tiver suas amostras APROVADAS, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no previsto na Lei 14.133/21.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A **falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso** e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos termos da Lei.

12.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1 – O objeto do presente pregão presencial deverá ser fornecido pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e, ainda, conforme as especificações constantes no presente Edital.

17.1.1 – Caso algum veículo não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21.

17.1.2 – Os pagamentos serão efetuados sempre em até 15 (quinze) dias após o ateste da medição, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17.1.3 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1 – Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá, resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multas e demais penalidades na seguinte forma

- a) Não manter a proposta: 5% do valor Estimado (item 7.1 do Edital)
- b) Não assinar o contrato: 10% do valor Estimado (item 7.1 do Edital)
- c) Não entregar os veículos na forma do item 8.2.3: 5% do valor Estimado (item 7.1 do Edital), após ser advertido administrativamente por escrito.
- d) Reincidência da alínea “c”: 10% do valor Estimado (item 7.1 do Edital)
- e) A aplicação da alínea “d” será cumulada com a Rescisão contratual e proibição de contratar com a Prefeitura de Matão por prazo de 5 (cinco) anos

18.1.1 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 3 (três) dias a contar da notificação.

18.1.2 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.

18.1.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) vincendas.

XIX – DO REAJUSTE:

19.1 – Os valores contratados no caso de haver prorrogação poderão ser reajustados com a aplicação do **INPC/IBGE** ou ainda por reequilíbrio nos termos e limites da Lei.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

20.5 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

20.6 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXI – DO FORO:

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 03 de agosto de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS.

1.1 Pretende-se a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação de 23 Veículos**”, assim estimados:

Item	Descrição	Secretaria	Qde.	Total
1	Veículo de passeio tipo hatch 04 portas , capacidade para 5 (cinco) passageiros, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 77cv, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e trava das 04 portas, sistema de som Rádio AM/FM USB. Air Bag duplo frontal (uma para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente). CATEGORIA INMETRO: MÉDIO	Saúde	1	7
		Esportes	1	
		Fiscalização	2	
		Meio Ambiente	1	
		Obras	1	
		SESMT	1	
2	Veículo utilitário tipo picape cabine simples, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor 1.3 Flex ou superior, com 99cv de potência, câmbio manual de 5 velocidades à frente, com capacidade decarga útil mínima 600kg, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. CATEGORIA INMETRO: PICAPE COMPACTA	Defesa Civil	1	9
		Meio Ambiente	2	
		Esporte	1	
		Canil	1	
		Saúde	1	
		Fiscalização	1	
		Fazenda	1	
		Serviços Municipais	1	
3	Veículo de passeio tipo sedan 04 portas , capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.0 Flex ou superior; Potência mínima de 77cv, equipado com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das 04 portas, sistema de som Rádio AM/FM USB. Air Bag duplo frontal (um para o motorista e o outro para o ocupante do banco da frente). CATEGORIA INMETRO: MÉDIO	Assistência e Desenvolvimento	1	5
		Transportes	1	
		Gabinete	1	
		Meio Ambiente	1	
		Conselho Tutelar	1	
4	Veículo utilitário tipo furgão , com capacidade para 02 ocupantes, motor 1.4 flex ou superior, com potência mínima de 84cv; câmbio manual de 5 velocidades à frente, com capacidade de carga útil mínima de 650kg, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. CATEGORIA INMETRO: COMERCIAL	Saúde	1	1
5	Veículo para transporte de passageiros do tipo Van , adaptada para transporte de cadeirantes e pessoas com necessidades especiais, atendendo às normas e legislação vigentes, com capacidade mínima para 03 (três) cadeirantes e 06 (seis) passageiros, com motorização mínima de 2.2 cilindradas, combustível: Diesel, potência mínima 120 CV, 04 cilindros, transmissão manual de 06 (seis) velocidades, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar-condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas, altura (mm) 2.400, entre-eixos (mm) 4.200, tanque de combustível mínimo 80 litros, munido de plataforma elevatória para acesso de cadeira de rodas. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito. Inclusas manutenções preventivas e corretivas, pneus, cobertura de seguro total. CATEGORIA INMETRO: COMERCIAL	Saúde	1	1

1.2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- 1.2.1** As especificações mínimas descritas devem ser atendidas na sua integralidade, sendo obrigatória sua comprovação junto com a proposta comercial, onde inclusive o licitante deverá indicar as marcas/modelos dos veículos ofertados; seja através de declaração por escrito da montadora ou representante legal no país, comprovando atendimento das especificações ou apresentação do catálogo do veículo contendo as especificações técnicas descritas; tal solicitação far-se-á necessária para que exista um critério claro e objetivo para comprovação de atendimento deste termo de referência.
- 1.2.2** Visando a possibilidade de ampliar a gama de produtos ofertados, podendo ser orçado qualquer marca e modelo dentro das mínimas especificações técnicas estabelecidas e elencadas abaixo, observando a tabela de especificação do INMETRO http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves_2022.pdf de **ano de fabricação não inferior à 2022; cor branca; freios ABS, Air Bag, equipados com direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, cintos de segurança** no assento do motorista e dos passageiros; revestimentos dos bancos em tecidos; retrovisor interno; retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno; estepe; ferramentas e sinalização.
- 1.2.3** O Prazo do Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.
- 1.2.4** Os veículos serão disponibilizados **SEM MOTORISTA; SEM COMBUSTÍVEL e SEM DESPESAS COM PEDÁGIOS**, sendo estas despesas da responsabilidade da Contratante, observado os seguintes quantitativos e preços estimados

Item	Qde.	VALOR MÉDIO	
1	7	4.112,44	28.787,06
2	9	4.706,72	42.360,44
3	5	4.519,93	22.599,66
4	1	5.583,33	5.583,33
5	1	17.520,51	17.520,51
Valor Estimado/mês			116.851,00
Valor Estimado 12 meses			1.402.212,01

- 1.2.5** A manutenção elétrica, mecânica e troca de pneus, assim como despesas de documentação e seguros inclusive contra terceiros **serão de responsabilidade da contratada**, devendo os veículos serem disponibilizados **em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1** A presente iniciativa de locação dar-se-á em face da necessidade da Prefeitura para atender as demandas em cada Secretaria em razão da situação atual da frota, que em grande parte possui veículos com acentuado estado de desgaste e assim se busca proporcionar através de um instrumento apropriado, qual seja a locação visando a continuidade e o pleno e contínuo atendimento às demandas de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Matão. A contratação do serviço de locação com manutenção inclusa justifica-se pela necessidade de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para mantê-la em condições adequadas e seguras de tráfego durante o atendimento das demandas de transporte para a realização das atividades administrativas e finalística. As características e formato de prestação de serviço proporcionarão maior eficiência ao atendimento e gerenciamento das necessidades de transporte da Prefeitura Municipal.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e forma de apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas

de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

5) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, além de apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** (que deverá ser o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**), além do que, a locação devem ser realizadas e sua medição se dará em regime de empreitada por **VALOR UNITÁRIO POR ITEM DISPONIBILIZADO** tudo nos termos do inciso XXVIII do artigo 6º e inciso I do artigo 46º todos da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se as especificações e quantidades mínimas descritas no presente Termo de Referência.

6) DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 As medições devem ser protocoladas na Prefeitura sempre no último dia útil de cada mês.

6.2 As medições serão conferidas pelo Secretário de Serviços Públicos e Manutenção que será o responsável pelo seu cotejamento entre a medição apresentada e as LOCAÇÕES EFETIVAMENTE executadas observado em especial as especificações dos itens 1 e 8 deste Termo e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças, a quem competirá executar possível retenção dos encargos devidos nos termos da lei.

6.3 O pagamento será realizado **sempre em até 15 (quinze) dias após o ateste da medição** a ser apresentada nos termos do item 6.1 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

6.4 O valor do contrato a ser assinado poderá ser alterado para eventual aditamento de serviços não previstos no presente Termo de Referência, desde que necessário em processo levado a termo com as justificativas técnicas e nos limites permitidos pela Lei, observado no caso o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

6.5 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de 0,033% por dia de atraso sob o valor da medição em atraso, desde a data da exigibilidade até o seu efetivo pagamento, limitado a multa em 2% (dois por cento).

6.6 Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega dos veículos solicitados pela contratante, na forma e prazos previstos neste Termo de Referência, em especial as condições e especificações previstas nos itens 1 e 8 deste Termo.

6.7 A contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Serviços Públicos qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega dos serviços no prazo estipulado.

6.8 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços contratados e executados em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

7) DA ANÁLISE DE RISCO E VULTO DA LICITAÇÃO

7.1. Trata-se de contratação sem risco pela sua natureza de entrega pela Contratada dos veículos a serem fornecidos aqui previstas que serão executados por preço unitário, devendo ser pago somente quando efetivamente executados, inclusive porque em caso de eventual descumprimento estará coberto com a previsão de aplicação de penalidades a serem previstas no Edital de Licitações nos termos da Lei, dispensando-se assim a análise de risco prevista no artigo 103 da Lei Federal 14.133/21. Apesar do valor expressivo estimado no objeto deste Termo, ele não se enquadra nos termos do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, dispensando-se assim qualquer providência para o caso, todavia, devendo ser adotados as exigências de condições mínimas de execução, cumprimento de prazos e observação deste Termo bem como a aplicação de penalidades a serem previstas no Edital nos termos da Lei de Licitações e no Código Civil Brasileiro.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

I) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da Contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendada pelos respectivos fabricantes e constantes

do manual do proprietário de cada veículo.

- b) Caberá à Contratante agendar com a Contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para recolher o veículo para execução dos serviços.
- c) Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela Contratada na sede da Prefeitura Municipal de Matão, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordada com a Contratada, desde que não acarretem ônus à Contratante.
- d) As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão de obra para realização de serviços, serão de responsabilidade da Contratada.
- e) Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade de veículo por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por reserva.
- f) Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva).

II) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
- b) Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a atualização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação de Contratante em um prazo máximo de:
- c) 12 (doze) horas matão e região, e em um raio de até 100 km.
- d) 18 (dezoito) horas, nas demais localidades.
- e) Os veículos locados sujeitos à manutenção corretiva/preventiva deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- f) A Contratada deverá arcar com todas as despesas tais como taxas, franquias, etc. para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes, avarias, manutenção preventiva/corretiva.
- g) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- h) Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, a Contratada deverá efetuar a reposição por veículo com as mesmas especificações e condições do item 9.5 do presente Anexo.
- i) A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, e com o tanque de combustível cheio ou na marcação fixada na retirada.

III) DA RENOVAÇÃO DA FROTA

- I. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 120.000km (cento e vinte mil quilômetros).
- II. O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 30 (trinta) dias ocorrido, após formalização por parte da Contratante.
- III. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à Contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 120.000km (cento e vinte mil quilômetros).

- IV. Os veículos substituídos, por problemas de mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos por veículos nas mesmas especificações para cada item, em bom estado de conservação e deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal de Matão.

IV) DO SEGURO DE PROTEÇÃO

1. Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro total que, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:
3. Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:
De assistência 24 horas: a todos os veículos segurados.
De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano com quilometragem ilimitada.
4. A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítima ou não, nem mesmo pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar efetivação do seguro e sua renovação periódica.
5. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à Contratante no ato da entrega dos veículos locados. Sendo que a sua não apresentação poderá implicar na rejeição do veículo. Não serão admitidas quaisquer outras modalidades de cobertura.
6. Somente serão aceitas as modalidades de seguro regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguro Privado).

V) DOS SINISTROS

- a. Na hipótese de ocorrência de sinistro, a Contratada deverá acionar a seguradora e adotar as providências necessárias, bem como, a substituição do bem e até 02 dias úteis por veículo reserva, imediatamente após o recebimento das documentações pertinentes e do Boletim de Ocorrência.
- b. A Contratada deverá entregar o veículo reserva na sede da Contratante. No ato da entrega, o veículo reserva deverá ser vistoriado conjuntamente por representantes por parte da Contratante e da Contratada, para o devido aceite, e deverá estar com o tanque de combustível cheio. Caso seja verificada inconformidade, o veículo será devolvido.
- c. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos à segurança dos ocupantes, a Contratante o disponibilizará para retirada em sua sede.
- d. Em caso de sinistros do veículo, a Contratante providenciará o Boletim de Ocorrência Policial e outros documentos que se fizerem necessários. O Boletim de Ocorrência e os demais documentos, quando houver, serão encaminhadas à Contratada pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência do sinistro ou quando seus Órgãos emissores os disponibilizarem.
- e. Todo e qualquer sinistro no qual o condutor autorizado da Contratante for responsável, a contratada deverá indenizar o terceiro, posteriormente entrando em contato com a Contratante para ressarcimento do valor da franquia ou do conserto, sendo considerado o menor.
- f. Em caso de sinistro com perda total do veículo locado, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, por veículo zero-quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

VI) DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

- I. As multas decorrentes de infrações no trânsito cujos veículos estão sendo utilizados por um servidor do Prefeitura Municipal de Matão, serão de responsabilidade da contratante desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da infração.
- II. A contratada, sempre que receber notificações de multas decorrentes de infrações de trânsito, deverá enviá-las à contratante no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da

data da postagem para as devidas providências. Este prazo servirá para a contratante tomar as medidas quanto ao pagamento das mesmas com desconto ou, possível elaboração de recurso.

- III. Nos casos de notificação para pontos na CNH do condutor servidor municipal, esta deverá ser encaminhada à contratante até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.
- IV. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela contratante e nunca por meio de reembolso à contratada.

VII) DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

1. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no controle da utilização e do desempenho dos veículos colocados à disposição da Contratante, através de sistema de gerenciamento com emissão de relatórios e meios eletrônicos de monitoramento via GPS (Sistema de Posicionamento Global).
2. Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus a Contratante, o sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha; Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a sua localização de cada veículo; Transmissão de dados com informações de Latitude e Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos; Visualização em mapa em tempo real, Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada. O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso; controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.
3. Apresentar mensalmente ou a critério a Contratante, relatórios de desempenho qualitativa e quantitativa, com identificação dos veículos, consumo de combustíveis e manutenções corretivas e preventivas e demais serviços aplicados, sinistros e infrações de trânsito e outras movimentações oriundas dos serviços.

VIII) DA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- a. Deverá a Contratada, sem ônus adicionais a Contratante, manter os veículos objetos do presente Contrato em condições de limpeza e conservação adequadas.
- b. Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada. Os produtos, equipamentos utilizados e ou serviços contratados para este fim serão suportados pela Contratada.

IX) DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- I. A Contratada deverá retirar os veículos em sua totalidade, na sede da Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da vigência do presente Contrato.
- II. No momento da devolução dos veículos, a Contratada ficará responsável para retirada da identificação dos veículos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, quaisquer outros serviços necessários à sua execução, inclusive se houver necessidade de polimento e ou qualquer outro procedimento posterior à retirada dos adesivos.
- III. No ato da devolução dos veículos por parte da Contratante, os mesmos deverão ser entregues com o tanque cheio.
- IV. Os veículos deverão ser devolvidos à Contratada com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega à Contratante, conforme checklist de entrega, inclusive acessórios, chave reserva, dispositivo de alarme, manuais, ferramentas, equipamentos de som, entre outros.
- V. Na falta dos itens acima, a Contratada entrará em contato para a restituição do item ou do valor correspondente.
- VI. A Contratante não reconhecerá qualquer cobrança decorrente da devolução dos veículos após 60 (sessenta) dias da execução da vistoria.

X) DO REAJUSTE

1. Após 12 meses de contrato, caso prorrogado, o contrato poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, mediante solicitação da Contratada.
2. O reajuste somente poderá ser concedido pela Contratante a partir de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, adotando-se como data base para a atualização aquela correspondente à data da apresentação das propostas nos termos do art. 40, inciso XI da Lei Federal 14.133/21.
3. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. A Contratada se obrigará a apresentar formalmente a memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que esta ocorrer.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente e se necessários em caso de prorrogação deverão ser alocados verbas nos orçamentos vindouros a serem alocados nos futuros contratos conforme previsão na Minuta da ATA e de Contrato (Anexos IV e V) deste Edital.

SR. GERALDO LESBÃO MEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Suprimentos

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2023.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes – papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MATÃO, TUDO CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS”.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2023** em epigrafe, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TIPO HATCH	7	4.112,44	28.787,06
2	VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICAPE CABINE SIMPLES	9	4.706,72	42.360,44
3	VEÍCULO DE PASSEIO -TIPO SEDAN	5	4.519,93	22.599,66
4	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO FURGÃO	1	5.583,33	5.583,33
5	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA	1	17.520,51	17.520,51
VALOR TOTAL GLOBAL POR MÊS				116.851,00
VALOR TOTAL GLOBAL EM 12 MESES (CRITÉRIO DE JULGAMENTO)				1.402.212,01

Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.

Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos inclusive sobre as despesas incidentes, seguro e tudo quanto previsto no Termo de Referência.

_____, aos ____ de _____ de 2023.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: _____

Endereço completo: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME _____

RG _____

CPF _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

.....

Aos (.....) dias do mês de de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO:

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**, de 03 de agosto de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 047/2023, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MATÃO, TUDO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS**” e nas quantidades discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª) DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – A execução dos serviços se dará conforme as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21, artigos 106 e 107, desde que exista economicidade para a administração.

2.2 – As entregas deverão ocorrer conforme o item 1 do Anexo I (Termo de Referência)

2.3 – O referido contrato, classificado como bilateral ou sinalagmático, significa o enlace de duas declarações de vontade contrapostas cujo vínculo acompanha as obrigações e continua a refletir-se no regime da relação contratual durante todo o período de sua execução, cabendo a assunção das responsabilidades tanto por parte da CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.4 – A fiscalização cabe ao Gestor (Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção) assim designado pela CONTRATANTE conforme previsto no Edital e seu Anexo I (Termo de Referência).

2.5 – A perfeita entrega dos produtos cabe **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

2.6 – Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de entrega aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE.

2.7 – Caso a CONTRATADA não observe a regra do subitem 2.6, estará em mora, cabendo a aplicação das sanções de advertência, aplicação de multa e rescisão, consoante previsão das Cláusulas Oitava e Nona do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª) DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES: Em conformidade com a Proposta de Preços que integra os autos do processo em apreço deverá a empresa CONTRATADA fornecer os produtos relacionados neste Contrato, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços que vão transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO - TIPO HATCH	7		
2	VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PICAPE CABINE SIMPLES	9		
3	VEÍCULO DE PASSEIO -TIPO SEDAN	5		
4	VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO FURGÃO	1		
5	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA	1		
VALOR ESTIMADO MENSAL				
VALOR ESTIMADO EM 12 MESES				

3.1 – O pagamento deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias após o ateste da Medição**, devendo ser realizada pelo Secretário de Serviços Públicos e Manutenção, gestor responsável

pelo acompanhamento e pela execução do contrato. Decorridos os prazos e não sendo liquidado o débito, proceder-se-á a compensação financeira prevista no tópico seguinte.

3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3 – A contratada deverá apresentar NFE – Nota Fiscal Eletrônica nos termos da lei.

3.4 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª) DO REAJUSTE: Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período.

CLAUSULA 5ª) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**, de 03 de agosto de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 047/2023, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA 6ª) DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento de 2023, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **10.122.0520.2.520**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **409**, vínculo n.º **01.310.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3167/2023** e reserva n.º **4817** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **27.812.0582.2.582**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **609**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3168/2023** e reserva n.º **4818** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **04.129.0476.2.476**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º

260, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3169/2023** e reserva n.º **4819** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Arrecadação e Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **18.541.0445.2.445**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **149**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3170/2023** e reserva n.º **4820** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **15.125.0595.2.595**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **648**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3171/2023** e reserva n.º **4821** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Planejamento e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **08.244.0554.2.554**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **519**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3172/2023** e reserva n.º **4822** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Departamento de Proteção Social da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **18.541.0445.2.445**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **149**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3173/2023** e reserva n.º **4823** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **08.244.0554.2.554**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **519**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3174/2023** e reserva n.º **4824** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Departamento de Proteção Social da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **04.126.0481.2.481**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **273**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3176/2023** e reserva n.º **4825** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **06.182.0613.2.613**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º **706**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **99**, requisição de serviço n.º **3177/2023** e reserva n.º **4826** de 27/07/2023, Processo n.º **11584/2023** – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil – Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º **04.122.0403.2.403**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00** (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º

29, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 99, requisição de serviço n.º 3179/2023 e reserva n.º 4827 de 27/07/2023, Processo n.º 11584/2023 – Secretaria Municipal de Governo – Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º 04.128.0467.2.467, categoria econômica n.º 3.3.90.39.00 (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º 223, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 99, requisição de serviço n.º 3180/2023 e reserva n.º 4828 de 27/07/2023, Processo n.º 11584/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Matão; funcional programática n.º 15.452.0566.2.566, categoria econômica n.º 3.3.90.39.00 (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º 561, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 99, requisição de serviço n.º 3181/2023 e reserva n.º 4829 de 27/07/2023, Processo n.º 11584/2023 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – Departamento de Manutenção da Prefeitura Municipal de Matão; e funcional programática n.º 26.782.0571.2.571, categoria econômica n.º 3.3.90.39.00 (outros serv. terc. pes. jurídica), ficha n.º 577, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 99, requisição de serviço n.º 3198/2023 e reserva n.º 4830 de 27/07/2023, Processo n.º 11584/2023 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Matão.

6.1 – Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA 7ª) DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS: A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário de Serviços Públicos e Manutenção da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS PENALIDADES: Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas onde e quando couber as penalidades na forma prevista no item XVIII do Edital, que passa fazer parte deste contrato independente de sua transcrição.

CLÁUSULA 9ª) DA RESCISÃO: Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o quanto previsto no item XVIII do Edital que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA 10ª) – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

┆ – Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

II – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA 11ª) – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Orgânica do Município de Matão.

CLÁUSULA 12ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA 13ª) DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, ... de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“DETENTORA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MATÃO, TUDO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 17/08/2023 às 08h30min.

Matão, ____ de _____ de 2023.

Nome do responsável da Empresa

*A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.